

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**Nº. 020/2015****DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2015****HORÁRIO: a partir das 09h00min****LOCAL: Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS.**

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904 CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu Presidente Interventor Dr. Diogo Nogueira do Casal, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 24.089, inscrito no CPF sob o nº. 135.926.502-20, designado pela Decisão Cofen nº 056, de 29/04/2015 e por meio do pregoeiro (a), **Éder Ribeiro**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada na administração de cartão eletrônico objetivando a prestação dos seguintes serviços de natureza continuada: Administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de manutenção automotiva em geral e Administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento e **concomitantemente maior percentual de desconto no valor da bomba dos postos de combustíveis credenciados**, com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos, e de lavagem de veículos, por demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico, para a frota de veículos automotores, e outros equipamentos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos, que integram o PAD Coren/MS nº. 226/2015, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, **Normas Técnicas da ABNT de acordo com a Lei 4.150/1962** e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS, bem como no site www.corenms.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sede do Coren/MS, no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designado (a) pela (s) Portaria (s) Coren/MS nº. 235 de 18 de agosto de 2015 e nº. 228 de 14 de agosto de 2015.

I. DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração de cartão eletrônico objetivando a prestação dos seguintes serviços de natureza continuada: administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de manutenção automotiva em geral; e administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento, com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos (fluidos de freio, graxa etc.); e de lavagem de veículos, por demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico, para a frota de veículos automotores, e outros equipamentos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Para esta contratação será considerado dois fatores, o uso do valor da menor taxa de administração como critério de julgamento, e concomitantemente maior percentual de desconto no valor da bomba dos postos de combustíveis credenciados.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.30.001– Combustíveis e lubrificantes e 6.2.2.1.1.33.90.30.016 – Peças e manutenção para veículos.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- f) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3. A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Lei Complementar nº. 147/2014, art. 48, I;

3

3.1. Não se aplica o disposto supracitado quando: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado - Lei Complementar nº. 147/2014, art. 49, II e III;

4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadre em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. xx/2015 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro (a), na sede do Coren/MS, situada na Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conj. Edif. Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS, CEP 79.002-904, ou enviadas no endereço eletrônico licitacao@corenms.gov.br.

7. Solicitações de esclarecimentos e impugnações ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devem ser protocoladas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

7.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a cópia de CPF, RG e ou quaisquer outros documentos com foto, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração (se houver), bem como o CNPJ da empresa (se houver), por documento original ou cópia autenticada.

4

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo III**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

2.1. As licitantes, com exceção do(s) sócio(s) e/ou proprietário(s), deverão apresentar e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento – Anexo III**. Todas as licitantes deverão apresentar e assinar a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo IV**. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue **fora dos Envelopes “A” e “B”**, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

1. A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo V- Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver –, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos e serviços cotados, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência;
- e) conter o **VALOR TOTAL POR LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: retirada, reinstalação, transportes, manutenção, troca de peças, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5. O **VALOR TOTAL POR LOTE** será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro (a). Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren/MS. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

6. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço total e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

2. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

5. O pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa, de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 será o que se segue:

6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 9.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 9.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente os vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

7. Após a negociação, quando houver, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

1.1. A classificação das propostas será feita pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9 deste Capítulo.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9

7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2. Certidões Negativas de Falência ou Concordata e Protesto de Títulos, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

9.3.3. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser

apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

9.4.DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA

9.4.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27/10/1999, de acordo com o modelo – **Anexo VI**.

9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços executados, local de execução, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que o Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste pregão, equivalentes em características, prazos e quantidades.

9.5.2. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1. Declaração conforme **Anexo VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

9.6.3. Laudo de Vistoria

9.6.3.1. Não será exigida, por parte do Coren/MS, vistoria dos veículos automotores, e outros equipamentos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, mas havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

9.6.3.2. As empresas interessadas poderão solicitar/agendar vistorias pelas seguintes formas: e-mail: josmar@corenms.gov.br – telefone (67) 9256-3170, e ou ainda pelo fax (67) 3323-3111 (A/C: Josmar), informando o nome (empresa e representante) e os horários pretendidos. Os horários para as vistorias são de segunda a sexta feira, das 08h30m as 16h00m. Na realização de vistoria, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de identificação (empresa e representante).

9.6.3.3. A alegação de desconhecimento da frota de veículos automotores, e outros equipamentos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou revisão dos preços ofertados na licitação.

10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar n.157, de 07 de agosto de 2014.

10.2. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do Capítulo XII do presente Edital.

10.3. Durante o prazo referido no subitem 10.1., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

10.4. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 10.1. Implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11. OBSERVAÇÕES

11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151 do código tributário nacional -

CTN.

11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

11.7. Só será aceito certificado de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

13

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estas serão anexadas ao processo licitatório.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora.

2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação do

certame, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

XII. DA FASE RECURSAL

1. Uma vez adjudicado o objeto do presente certame à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s) o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).
2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.
3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.
4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.
5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

14

1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do Coren/MS para homologação.
2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obriga o Coren/MS à aquisição do objeto licitado.

XIV. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação que poderá decorrer desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VIII – Minuta do Contrato** deste Edital.
2. A Adjudicatária deverá no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren/MS, situado na Rua Dom Aquino 1354, Sobreloja, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande, Bairro Centro, MS, CEP: 79.002-904, no setor da Comissão Permanente de Licitações - CPL, entre 09h00min e 16h30min, considerando horário oficial de Campo Grande - MS, para assinar o instrumento de contrato.
3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido

e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Coren/MS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

XV. DOS PRAZOS

1. O prazo para dar início à execução dos serviços deste edital é de no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato por ambas as partes, salvo justificativa fundamentada que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do vencimento do início do serviço, que será analisada pelo fiscal do contrato e aprovada pela presidência do Coren/MS.

XVI. DO PAGAMENTO

1. O Coren/MS pagará à Contratada, pelos serviços por ela prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, após a entrega dos documentos conforme abaixo:

2. Deverá ser apresentada ao Fiscal do contrato do Coren/MS:

2.1. Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da nota de empenho nas observações da nota fiscal e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, ou boleto bancário.

2.2. Certidão Negativa de INSS; Certidão Negativa de FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Setor Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de dez (10) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar o pagamento;

5. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pelo Fiscal do contrato, responsável pela solicitação do serviço;
6. O Coren/MS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;
7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
8. As notas deverão ser emitidas de acordo com a sua natureza e a rubrica a este destinada no empenho, sendo estas divididas em: LOTE 01- nota de Manutenção (serviços e peças) e LOTE 02 – podendo ser nota de Manutenção (serviços e peças) ou nota de Combustível.

XVII. DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

16

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/MS pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério do Coren/MS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação do serviço. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XVIII. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

XIX. DA GARANTIA

- 1 - A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento.
- 2 - A empresa deverá garantir atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para esclarecimentos, solicitações, registro e reclamações.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede do Coren/MS.
2. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
3. Fica assegurado ao Coren/MS o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro (a).

7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e às licitantes presentes.

9. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. - conforme os prazos estipulados na Lei 8.666/1993 e no endereço eletrônico www.corenms.gov.br.

10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no D.O.U.

11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização do contrato e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Formação de Preço

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Anexo VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Campo Grande, MS, 21, de setembro de 2015.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Elaborado por:

Wanessa Bossollan Arce Martins
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Aprovado pela Presidência:

Dr. Diogo Nogueira do Casal
Presidente Interventor Coren/MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPITULO I – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa especializada na administração de cartão eletrônico objetivando a prestação dos seguintes serviços de natureza continuada:

1.1 Administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de manutenção automotiva em geral – preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, outros materiais e transporte em suspenso por guincho quando necessário, por demanda, por meio de sistema eletrônico e através de rede de estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos, e outros equipamentos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (COREN/MS).

1.2 Administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento, com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos (fluidos de freio, graxa etc.), e de lavagem de veículos, por demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico, para a frota de veículos automotores, e outros equipamentos do COREN/MS.

2. A prestação do serviço será realizada mediante a implantação e operação de sistemas informatizados, para atender os veículos oficiais, e outros equipamentos pertencentes ou sob a responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

3. A vigência da presente contratação será de 12 (meses) podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei e de acordo com o interesse da administração.

4. Faculta-se ao COREN/MS, no curso da vigência da contratação, a inclusão de novos veículos e equipamentos que vierem a integrar sua frota, bem como a exclusão dos que não devam mais ser atendidos pelas contratações.

5. A abrangência da rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento e manutenção emergencial dos veículos deverá contemplar no mínimo as seguintes localidades do estado de Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Aquidauana, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas, Aparecida do Taboado, Bela Vista, Bodoquena, Cassilândia, Costa Rica, Dourados, Fátima do Sul, Inocência, Jardim, Mundo Novo, Porto Murtinho, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sonora, Rio Negro, Camapuã, Amambaí, Iguatemi, Ivinhema, Bataguassu, Maracaju, Itaquiraí e Miranda.

6. A comprovação da abrangência da rede credenciada será condição para a assinatura do termo contratual, mediante a apresentação de documento hábil que contenha, pelo menos, os seguintes dados: nome do estabelecimento, endereço completo, telefone e ramo de atividade (produtos e serviços ofertados).

7. Os estabelecimentos credenciados à rede da CONTRATADA deverão dispor em suas sedes e em local visível identificação de sua adesão ao sistema objeto da presente contratação.

8. A CONTRATADA deverá apresentar relação da rede nas localidades em que atua no estado do Mato Grosso do Sul, conforme definição do número de postos e oficinas credenciadas para os serviços de abastecimento e serviços de manutenção.

9. Para esta contratação será considerado dois fatores, posto a economia de escala, o uso do valor da menor taxa de administração como critério de julgamento, e concomitantemente maior percentual de desconto no valor da bomba dos postos de combustíveis credenciados. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

CAPITULO II – DA JUSTIFICATIVA

1. O COREN/MS é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73 situada na Rua Dom Aquino, 1354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS, tem atualmente em sua frota 3 (três) veículos oficiais e, é necessário a celeridade no andamento de um processo licitatório.

1.1. Outro complicador é o uso de Suprimento de Fundos para fazer frente à demanda de abastecimentos, sucedendo por vezes à indisponibilidade do recurso que desequilibra a previsão de consumo anual.

2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e demais equipamentos desta Autarquia ficaria comprometida caso tais procedimentos ficassem da forma relacionada no item anterior, o que resultaria em aumento de custos e, por vezes, ocasionaria também fracionamento de despesa.

3. Sendo assim, e em respeito ao Princípio da Eficiência, surge como solução à contratação de empresa especializada em gestão de serviços de manutenção de veículos, que realizará convênios com oficinas, fornecedores de peças, etc. em todas as regiões em que identificarmos a necessidade, disponibilizando os serviços necessários, dando transparência à execução por meio de relatórios de dados que servirão de base para o faturamento mensal.

4. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

5. A necessidade da contratação através de serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustíveis e lubrificantes relaciona-se às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo COREN/MS, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível e lubrificante. O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais do COREN/MS.

5.1. Tendo em vista a necessidade de um procedimento licitatório, busca-se uma contratação com a utilização de sistemas tecnológicos, por meio de cartões eletrônicos, capaz de identificar o veículo, tipo de combustível, quilometragem e liberar o abastecimento de forma automática, com o objetivo de que o referido sistema impeça o abastecimento de veículos que não foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação.

6. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota do COREN/MS, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com oficinas, fornecedores de peças locais ou postos de combustíveis locais;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos de abastecimento funcionando todos os dias da semana;
- c) flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para a CPL.
- f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

7. Os benefícios diretos:

- a) Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- b) Emissão de relatórios completos de manutenção de cada veículo;
- c) Listagem das manutenções realizadas por veículo do COREN/MS;
- d) Data, hora, cidade e nome do local em que ocorreu a manutenção de qualquer veículo do COREN/MS, de forma rápida;
- e) Quilometragem atual do veículo;

- f) Litragem de combustível e valor;
- g) Litragem de lubrificante e valor;
- h) Número de frota do veículo;
- i) Matrícula ou senha do condutor;
- j) Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- k) Determinação do valor de crédito dos cartões pelo COREN/MS;
- l) Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;
- m) Gerenciamento completo das manutenções via internet com acesso restrito;
- n) Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de fornecedores credenciados;
- o) Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos praticados na venda à vista.
- p) Permite completa movimentação dos cartões via Internet:
 - Inclusão;
 - Bloqueio;
 - Consulta de Extratos e
 - Cancelamento.

7.1. Os benefícios indiretos:

- a) Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- b) Segurança através de senha eletrônica;
- c) Simplicidade operacional;
- d) Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- e) Abastecimento em nível estadual por meio de um único fornecedor;
- f) Permite controles administrativos;
- g) Monitoramento de autonomia e manutenção;
- h) Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;
- i) Pagamento de multifornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;

j) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

8. Devido à quantidade de oficinas e postos de abastecimentos necessários para atender a diversidade da frota do COREN/MS, seja por aspectos técnicos, seja por aspectos geográficos, a contratação direta pelo COREN/MS fica inviabilizada, pois representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados, além da inviabilidade de gerenciamento efetivo, ausência de padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a ser realizadas, quanto pela estrutura das oficinas, dos postos de combustíveis cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades deste Conselho, podendo levar ao abastecimento off-line, principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gasto com cada estabelecimento que, por razões de interesse público, poderá acabar frustrando a expectativa da maior vantagem ao interesse público;

9. Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizado por órgãos públicos, como: ANVISA, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário da União e dos Estados, Ministério Público da União, entre outros, que executam atividades em área demográfica extensa, como é o caso do COREN/MS.

10. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ).

5

CAPITULO III – DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO COREN/MS

1. Quadro de Descrição da Frota:

QUANTIDADE	MARCA/ TIPO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO
01	Peugeot 307 Presence	2009/2010
01	Iveco Daily 45S14	2010/2011
01	Nissan Frontier 4x4	2015/2015

2. O COREN/MS, no curso da vigência da contratação poderá solicitar a inclusão de novos veículos e equipamentos que vierem a integrar sua frota, bem como a exclusão dos que não devam mais ser atendidos pelas contratações.

CAPÍTULO IV – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Das especificações dos Itens:

- O objeto da presente contratação consiste de empresa especializada em administração de cartão eletrônico para gerenciamento da frota veicular do COREN/MS, com vistas à prestação dos serviços de:

A) Manutenção automotiva em geral – preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, outros materiais e transporte em suspenso por guincho quando necessário, por demanda, por meio de sistema eletrônico e através de rede de estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos, e outros equipamentos do COREN/MS.

- Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério do Coren/MS.

- Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falha em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças ou acessórios genuínos que se fizerem necessários.

B) Administração e gerenciamento da frota veicular do COREN/MS, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento, com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos (fluidos de freio, graxa etc.), e de lavagem de veículos, por demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico.

- Limpeza/lavagem de veículos: aspiração e limpeza interna e externa e secagem conforme solicitação do CONTRATANTE;

- Combustíveis e Lubrificantes: gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10; Óleos lubrificantes para motores a gasolina e diesel.

LOTE 1 - Letra A do objeto: Manutenção Geral

6

Ref.	Descrição/ Procedimentos		Valor Estimativo Anual (A)	Taxa de Adm. % (B)	Desconto de Ref. % (C)	Valor Anual Estimativo da Contratação (D) =A+B-C
01	Manutenção Preventiva	Entende-se por Manutenção Preventiva: - Assistência Mecânica; - Revisão Periódica (trimestral); - Revisão dos sistemas elétricos; - Limpeza de ignição e injeção eletrônica; - Lubrificação geral; - Troca de óleo de motor, caixa de marcha e diferencial, fluido de freio e reposição de etilenoglicol; - Troca de filtro de óleo, de ar de combustível; - Regulagem de válvula; - Reaperto em geral de motores entre outras partes; - Regulagem de faróis; - Revisão do sist. de suspensão; - Subst. de correia dentada e polia tensora do motor; - Limpeza e substituição de filtro de ar condicionado; - Substituição de extintores; - Serviços correlatos.	R\$ 8.000,00			

02	Manutenção Corretiva	Entende-se por Manutenção Corretiva: - Assistência mecânica; - Revisão corretiva; - Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção; - Assistência e reparos nos sistemas elétricos; - Reparos em bombas e bicos injetores; - Retífica de motores em geral com substituição de peças; - Revisão corretiva de caixa de marcha e diferencial, com troca ou não de peças; - Reparos em desempenos de cardans e transmissões; - Desempeno e recuperação de chassi com pintura; - Regulagem de válvulas; - Retífica de virabrequins; - Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos; - Regulagem de motores; - Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas; - Recuperação de baús e carrocerias; - Alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e remendo de pneus dos veículos; - Reparo de direções hidráulicas; - Mesa alinhadora de chassi; - Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos; - Reparos ou trocas no sistema de escapamento; - Conserto do sistema de ar condicionado; - Substituição e instalação de peças e acessórios.	R\$ 20.000,00			
		Total	R\$ 28.000,00			

* Estimativas de consumo com base no ano 2014, no cronograma de atividades finalísticase no aumento da frota do Coren/MS, sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo. Somente será pago serviços efetivamente utilizados.

LOTE 2 – Letra B do objeto - Administração e gerenciamento da frota veicular

Ref.	Descrição	Quantidade estimada Mensal	Quantidade estimada Anual	Valor Unitário	Valor estimado em R\$
01	Gasolina	400 l	4800 l	R\$ 3,44	R\$ 16.515,00
02	Diesel	350 l	4200 l	R\$ 2,95	R\$ 12.390,00
03	Diesel S10	400 l	4800 l	R\$ 3,09	R\$ 14.837,40
04	Etanol *Utilizado somente quando comprovado a vantagem econômica em vista do preço da gasolina.	150 l	1800 l	R\$ 2,43	R\$ 4.380,08
05	Óleo lubrificante – Motor Diesel – Equivalente ou superior ao 15W40	6,66 l	80 l	R\$ 23,17	R\$ 1.853,60
06	Óleo lubrificante – Motor Gas./Etanol- Equivalente ou superior ao 20W50	3,33 l	40 l	R\$ 35,17	R\$ 1.406,80
07	Filtro de óleo para Iveco Daily 45S14 2010/2011	-	05 unid.	R\$ 78,34	R\$ 391,70
08	Filtro de ar para Iveco Daily 45S14 2010/2011	-	03 unid.	R\$ 94,60	R\$ 283,80
09	Filtro de óleo para Nissan Frontier S 4x4 2015/2015	-	05 unid.	R\$ 59,00	R\$ 295,00

10	Filtro de ar para Nissan Frontier S 4x4 2015/2015	-	03 unid.	R\$ 65,50	R\$ 196,50
11	Filtro de óleo para Peugeot 307 Sedan Presence 2009/2010	-	08 unid.	R\$ 32,84	R\$ 262,72
12	Filtro de ar para Peugeot 307 Sedan Presence 2009/2010	-	04 unid,	R\$ 51,33	R\$ 205,32
13	Lavagem completa com cera do Iveco Daily 45S14 Motor-home, sendo lavagem externa e por baixo do veículo aspiração e limpeza interna (exceto dentro do motor-home).	02	24	R\$ 106,34	R\$ 2.552,16
14	Lavagem completa com cera da Nissan Frontier S 4x4 Cabine Dupla com capota de fibra, sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna.	03	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
15	Lavagem completa com cera do Peugeot 307 Sedan Presence, sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna.	03	36	R\$ 41,67	R\$ 1.500,12
SUBTOTAL					R\$ 59.770,20
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

**Estimativas de consumo com base no ano 2014, no cronograma de atividades finalísticas e no aumento da frota do Coren/MS, sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo. Somente será pago serviços efetivamente utilizados.*

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS

1. Quanto ao **LOTE01** aplicam-se as seguintes exigências:

1.1. Implantação e operação de sistema de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio de sistema de controle integrado, que possibilite a orçamentação dos materiais e dos serviços especializados e o atendimento nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas compreendendo:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e unidade responsável, datas e horários, tipos de peças e produtos, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticos e a qualquer tempo, disponibilizados ao COREN/MS, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados;
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, pela internet.

1.2. Atendimento em rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios e outros materiais quando necessário e transporte em suspenso por guincho quando

ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.2.1. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a) Enviar ao COREN/MS, para aprovação, via internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com a descrição de peças, materiais e serviços (com os respectivos prazos necessários à execução em horas e minutos) e preços líquidos;
- b) Sendo aprovado o orçamento, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo COREN/MS, devidamente autorizada pela CONTRATADA, através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do COREN/MS, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- d) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações do fabricante do automóvel e mediante rigorosa observância das orientações emanadas e/ou aprovadas pelo COREN/MS, bem como executar todos os demais serviços que não forem previamente mencionados, mas que se mostrem imprescindíveis à perfeita manutenção do veículo, estes últimos desde que autorizados pelo COREN/MS;
- e) Executar os serviços requisitados, através de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f) Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, definidos pelas seguintes características e procedências:
 - f.1) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
 - f.2) originais, do fabricante fornecedor ou da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
 - f.3) na impossibilidade/inviabilidade da aplicação das cláusulas f.1 e f.2 e, observado o custo/benefício em cada caso, será admitido o fornecimento de peças de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do

veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do COREN/MS.

- g) Devolver os veículos para o COREN/MS em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou de preposto;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COREN/MS;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade;
- k) Após a realização da vistoria, pelo Gestor do contrato, emitir Nota Fiscal dos serviços prestados em nome da CONTRATADA, de forma idêntica ao orçamento aprovado pela CONTRATANTE, sob pena do não recebimento para pagamento do documento fiscal que a CONTRATADA emitirá em nome da CONTRATANTE;
- l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- m) Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- n) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante;
- o) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto desse contrato.

10

1.3. São produtos e serviços previstos a serem adquiridos pelo COREN/MS, nas manutenções preventivas e corretivas além dos descritos no quadro do LOTE 01, os seguintes serviços:

- a) Serviços de manutenção mecânico-elétrica em: motores, sistemas de embreagem, de alimentação e injeção eletrônica, transmissão, direção, suspensão, freios, arrefecimento, ventilação e ar-condicionado, escapamento e sistemas elétricos e eletrônicos em geral;
- b) Serviços de funilaria, lanternagem; pintura em geral, incluindo serviços de capotaria;
- c) Serviços de retífica (motores e seus componentes, discos e campanas de freios);
- d) Alinhamento e balanceamento: serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e convergência; serviços de troca de pneus e de desempenho de rodas;
- e) Socorro mecânico e guincho: serviços de socorro e transporte, através de veículo tipo guincho capaz de anteder todos os veículos da CONTRATANTE, vide CAPÍTULO III deste Termo de Referência, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O serviço de guincho deverá contemplar os veículos em trânsito em viagens interestaduais, sendo permitido que o veículo tipo guincho tenha ponto de partida em localidade dentro da área de cobertura da CONTRATADA;
- e) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- f) Serviços de borracharia: serviços de remendos em pneus com e sem câmara de ar, colocação de rodas, substituição de bicos e serviços afins.

11

1.4. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos/serviços eventualmente adquiridos pelo COREN/MS deverão ter como limite o preço à vista praticado pelo estabelecimento.

1.5. A CONTRATADA será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço conveniados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

1.6. A CONTRATANTE ressarcirá mensalmente a CONTRATADA do valor integral pago aos conveniados, acrescido da taxa de administração definida no processo licitatório.

1.7. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias para o cadastramento dos conveniados indicados pela CONTRATANTE, além de apresentar, imediatamente a assinatura do contrato, a lista dos conveniados já prestadores de serviço cadastrados em sua empresa.

1.8. Embora a CONTRATADA seja responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores conveniados, a execução dos serviços de manutenção se dará como abaixo descrito:

1.8.1. A CONTRATANTE solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

1.8.2. De posse do orçamento, a CONTRATANTE o confrontará com os preços ofertados no mercado local e avaliará através de seu representante, a legalidade da necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos conveniados, visando à obtenção de melhores preços;

1.8.3. Uma vez condizente com os valores do mercado local e aprovada a substituição de peças, a CONTRATANTE aprovará o orçamento comercial mais vantajoso e a CONTRATADA autorizará aos conveniados a execução do orçamento;

1.8.4. Executado o serviço e/ou adquiridas às peças, os valores destes serão debitados na conta da CONTRATADA.

2. Quanto ao **LOTE02** aplicam-se as seguintes exigências:

2.1. Implantação e operação de sistema de administração e gerenciamento das despesas de abastecimento da frota de veículos, por meio de sistema de controle integrado, mediante controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, abrangendo:

a) Sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios:gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

b) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo, no mínimo, um cartão para cada veículo, A empresa vencedora deverá fornecer ainda quantos cartões adicionais “reserva” se façam necessários para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, outros equipamentos e etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

c) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, tais como: consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, data e horário, tipo de combustível, lubrificante e demais produtos e serviços, que serão alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, sendo a recuperação e o processamento das informações automáticas e a qualquer tempo disponibilizado ao COREN/MS, em forma de extratos ou relatórios individualizados e/ou consolidados;

d) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o COREN/MS, através da internet.

2.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol e diesel;
- b) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários e Motor-Home.
- c) Dos insumos empregados em serviços de manutenção leve e lubrificação a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes: troca de óleo do motor e demais lubrificantes e filtros (óleo, ar, combustível, filtros separadores e demais similares) para motores bicompostível, a gasolina, a etanol e a diesel; reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa e reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; fluído de freio; graxa automotiva; fluídos para sistemas hidráulicos; óleos para câmbios.

2.3. Os relatórios disponibilizados pelo Sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo COREN/MS;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatório constando apenas os veículos que apresentem variações em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- k) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.

2.4. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso a eles e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

2.5. Disponibilizar estabelecimentos credenciados e equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do COREN/MS, sendo obrigatório o atendimento nos municípios listados no item 5, do Capítulo I deste Termo de Referência.

2.5.1. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

2.6. Em nenhum momento, salvo na ocorrência de fato imputável ao CONTRATANTE expressamente previsto em Lei, poderá ser suspenso o fornecimento dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, medida prevista nos incisos I e V do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

2.6.1. Em caso de suspensão dos serviços por ocorrência de fato imputável ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE à suspensão dos serviços com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

2.7. Dispor de sistema integrado que viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e outros produtos e serviços junto aos estabelecimentos credenciados.

2.8. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos/serviços eventualmente adquiridos pelo COREN/MS deverão ter como limite o preço à vista praticado pelo estabelecimento.

14

2.9. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Gerência Administrativa do COREN/MS), observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do COREN/MS que deverá ser via sistema, contendo os dados de identificação de cada veículo, mencionados no item 2.10., abaixo.

2.10. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões eletrônicos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, a saber:

- a) As palavras: Autarquia Federal; Conselho Regional de Enfermagem/MS; Veículo Oficial;
- b) O Modelo do veículo;
- c) A Placa do veículo;

2.11. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro veículo, sendo de responsabilidade do COREN/MS o monitoramento sobre os motoristas e os usuários do sistema, carros alugados e outros equipamentos devem ser abastecidos em cartões “reserva”.

2.11.1. A credenciada deverá consultar as informações contidas no cartão e saldo dos produtos cadastrados antes de realizar o abastecimento e/ou serviço cadastrado no cartão.

2.12. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o crédito necessário para o consumo de todos os veículos e equipamentos, conforme definição da própria CONTRATANTE através de seu(s) gestor (es), através de sistema informatizado.

2.13. Para os abastecimentos o sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações abaixo descritas, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o COREN/MS, informações estas indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) o nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou a realização de serviços;
- b) a identificação do veículo;
- c) o hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) a data e o horário da (s) transação (ões);
- e) a identificação do motorista com CPF;
- g) o tipo de mercadoria ou o serviço adquirido;
- h) a quantidade de mercadorias ou dos serviços adquiridos;
- i) o valor total da operação.

2.14. A operacionalização do uso do sistema de pagamento obedecerá, basicamente, ao que segue:

- a) o usuário (servidor cadastrado) deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde através de equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, será efetuada a identificação do veículo, a conferência dos saldos dos produtos cadastrados no cartão e a conferência e/ou o lançamento dos demais dados necessários à transação;
- b) após, o usuário digitará senha, pessoal e intransferível, para autorizar a transação;
- c) concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, que conterá todas as informações referentes à aquisição de produto/serviço realizada, conforme descrito na cláusula 2.13. acima, da qual uma via será entregue ao usuário;
- d) o usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso anexado ao relatório de saída de veículos para a unidade responsável pelo veículo.

2.15. Em caso de impossibilidade de uso do sistema de pagamento informatizado, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial para efetivação da transação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

2.15.1. O procedimento contingencial deverá garantir a segurança da transação e o registro dos dados e das informações de forma semelhante ao procedimento padrão informatizado.

2.16. Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis sem custo adicional, os cartões eletrônicos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeçam a utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

2.16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da internet recursos no sistema para o cancelamento imediato dos cartões eletrônicos que forem extraviados, tão logo o COREN/MS assim deseje fazê-lo.

2.17. Embora seja de responsabilidade do COREN/MS garantir a veracidade das informações digitadas pelos seus servidores no momento da utilização dos cartões, a CONTRATADA deverá auxiliar o controle através da emissão de relatórios que possibilitem a identificação de eventuais anomalias em tempo hábil de correção.

CAPITULO VI – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial.
3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca de senha de acesso.
6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

7. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VII – DA SUSTENTABILIDADE

1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

1.1. Todos os processos envolvidos na execução desses objetos, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas mais recentes editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

1.2. Assim, a CONTRATADA deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

1.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005: recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário das contratações, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

1.2.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

1.2.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Usar produtos de

limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

1.2.1.4. - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

1.2.1.5. - Quanto à substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a(s) contratada(s) deverá(ão) obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

1.2.1.6. - Quanto a frascos de aerossol em geral, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da(s) contratação (ões), recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18

1.2.1.7. - Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

1.2.1.8. - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

1.2.1.9. - Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CAPÍTULO VIII – DA NATUREZA DO SERVIÇO

1. A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção comprometa à execução das atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IX – FUNDAMENTO LEGAL

1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2007, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, **nas Normas Técnicas da ABNT de acordo com a Lei 4.150/1962, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 226/2015.**

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

19

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;
- 1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10.

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

20

1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e selhas assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CAPITULO XII – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

1.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

CAPITULO XIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e global dos itens descritos nos quadros apresentados no CAPÍTULO IV, de especificações do objeto deste Termo, expressos em percentuais.

CAPÍTULO XIV – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2015/2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

CAPÍTULO XV – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. As notas deverão ser emitidas de acordo com a sua natureza e a rubrica a este destinada no empenho, sendo estas divididas em: LOTE 01- nota de Manutenção (serviços e peças) e LOTE 02 – podendo ser nota de Manutenção (serviços e peças) ou nota de Combustível.

2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de

débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

2.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

2.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

22

2.6. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irredutíveis.

CAPITULO XVIII – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 5.3 apresentar documentação falsa;
- 5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5.5 não manter a proposta;
- 5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 5.8 fazer declaração falsa;
- 5.9 cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CAPITULO XIX – DOS PRAZOS

1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

1.2.

O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

1.3.

O Contratante reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

1.4. A contratada só poderá cobrar as taxas descritas na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/MS.

Campo Grande, 17 de agosto de 2015.

24

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Cotações:		Cotação I			Cotação II			Cotação III		
ESPECIFICAÇÕES	Valor Estimado Anual (A) <i>*Valores fornecidos pelo Coren/MS com base na média de consumo do Conselho e pesquisa de mercado.</i>	Taxa de Adm. % (B)	Desconto de Ref. % (C)	Valor Anual Estimativo da Contratação (D) (D)= A+B-C	Taxa de Adm. % (B)	Desconto de Ref. % (C)	Valor Anual Estimativo da Contratação (D) (D)= A+B-C	Taxa de Adm. % (B)	Desconto de Ref. % (C)	Valor Anual Estimativo da Contratação (D) (D)= A+B-C
Condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa especializada na administração de cartão eletrônico objetivando a prestação dos seguintes serviços:										
ITEM 1 - Manutenção Geral - Preventiva e Corretiva	R\$ 28.000,00	1%	0	R\$ 28.280,00	2%	0	R\$ 28.560,00	3%	0	R\$ 28.840,00
ITEM 2 – Administração e gerenciamento da frota veicular	R\$ 59.770,20	1%	0	R\$ 60.367,90	2%	0	R\$ 60.965,60	3%	0	R\$ 61.563,10

Valor Média	Taxa de Adm. % (B)	Desconto de Ref. % (C)	Valor Anual Estimativo da Contratação (D) (D)= A+B-C	Valor Média Total Itens 1 e 2
ITEM 1 - Manutenção Geral - Preventiva e Corretiva	2%	0	R\$ 28.560,00	
ITEM 2 – Administração e gerenciamento da frota veicular	2%	0	R\$ 60.965,60	R\$ 89.525,60

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2015 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundos desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal (is) do proponente e carimbo).

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, Pregão Presencial nº. ____/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 226/2015

Nos preços apresentados deverão estar incluídas, além dos tributos, todas as despesas e encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração de cartão eletrônico objetivando a prestação dos seguintes serviços de natureza continuada:

1.1 Administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de manutenção automotiva em geral – preventiva e corretiva.

1.2 Administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento, com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos (fluidos de freio, graxa etc.), e de lavagem de veículos.

LOTE01 - Letra A do objeto: Manutenção Geral.

Ref.	Descrição/ Procedimentos	Valor Estimativo Anual (A)	Taxa de Adm. % (B)	Desconto de Ref. % (C)	Valor Anual Estimativo da Contratação (D)=A+B-C
01	Manutenção Preventiva: - Assistência Mecânica; - Revisão Periódica (trimestral); - Revisão dos sistemas elétricos; - Limpeza de ignição e injeção eletrônica; - Lubrificação geral; - Troca de óleo de motor, caixa de marcha e diferencial, fluido de freio e reposição de etilenoglicol; - Troca de filtro de óleo, de ar de combustível; - Regulagem de válvula; - Reaperto em geral de motores entre outras partes; - Regulagem de faróis; - Revisão do sist. de suspensão; - Subst. de correia dentada e polia tensora do motor; - Limpeza e substituição de filtro de ar condicionado; - Substituição de extintores; - Serviços correlatos.	R\$ 8.000,00			
02	Manutenção Corretiva: - Assistência mecânica; - Revisão corretiva; - Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção; - Assistência e reparos nos sistemas elétricos; - Reparos em bombas e bicos injetores; - Retífica de motores em geral com substituição de peças; - Revisão corretiva de caixa de marcha e diferencial, com troca ou não de peças; - Reparos em desempenos de cardans e transmissões; - Desempeno e recuperação de chassis com pintura; - Regulagem de válvulas; - Retífica de virabrequins; - Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos; - Regulagem de motores; - Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas; - Recuperação de baús e carrocerias; - Alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e remendo de pneus dos veículos; - Reparo de direções hidráulicas;	R\$ 20.000,00			

Obs.: Apresentado em papel timbrado e dentro do envelope proposta.

		- Mesa alinhadora de chassi; - Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos; - Reparos ou trocas no sistema de escapamento; - Conserto do sistema de ar condicionado; - Substituição e instalação de peças e acessórios.				
Total			R\$	28.000,00		

LOTE02 – Letra B do objeto - Administração e gerenciamento da frota veicular.

Ref.	Descrição	Quantidade estimada Mensal	Quantidade estimada Anual	Valor Unitário	Valor estimado em R\$
1	Gasolina	400 l	4800 l	R\$ 3,44	R\$ 16.515,00
2	Diesel	350 l	4200 l	R\$ 2,95	R\$ 12.390,00
3	Diesel S10	400 l	4800 l	R\$ 3,09	R\$ 14.837,40
4	Etanol *Utilizado somente quando comprovado a vantagem econômica em vista do preço da gasolina.	150 l	1800 l	R\$ 2,43	R\$ 4.380,08
5	Óleo lubrificante – Motor Diesel – Equivalente ou superior ao 15W40	6,66 l	80 l	R\$ 23,17	R\$ 1.853,60
6	Óleo lubrificante – Motor Gas./Etanol- Equivalente ou superior ao 20W50	3,33 l	40 l	R\$ 35,17	R\$ 1.406,80
7	Filtro de óleo para Iveco Daily 45S14 2010/2011	-	5unid	R\$ 78,34	R\$ 391,70
8	Filtro de ar para Iveco Daily 45S14 2010/2011	-	3unid	R\$ 94,60	R\$ 283,80
9	Filtro de óleo para Nissan Frontier S 4x4 2015/2015	-	5unid	R\$ 59,00	R\$ 295,00
10	Filtro de ar para Nissan Frontier S 4x4 2015/2015	-	3unid	R\$ 65,50	R\$ 196,50
11	Filtro de óleo para Peugeot 307 Sedan Presence 2009/2010	-	8unid	R\$ 32,84	R\$ 262,72
12	Filtro de ar para Peugeot 307 Sedan Presence 2009/2010	-	4unid	R\$ 51,33	R\$ 205,32
13	Lavagem completa com cera do Iveco Daily 45S14 Motor-home, sendo lavagem externa e por baixo do veículo aspiração e limpeza interna (exceto dentro do motor-home)	2	24	R\$ 106,34	R\$ 2.552,16
14	Lavagem completa com cera da Nissan Frontier S 4x4 Cabine Dupla com capota de fibra, sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna	3	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
15	Lavagem completa com cera do Peugeot 307 Sedan Presence, sendo lavagem externa e por baixo do veículo e aspiração e limpeza interna	3	36	R\$ 41,67	R\$ 1.500,12
SUBTOTAL					R\$ 59.770,20
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:_____.

CNPJ:

Nome e assinatura

CPF: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Obs.: Apresentado em papel timbrado e dentro do envelope proposta.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. ____/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu **Presidente Interventor Dr. DIOGO NOGUEIRA DO CASAL**, inscrito no CPF sob o nº. 035.926.502-20, designado pela Decisão Cofen nº 56 de 29.04.2015, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária _____, com sede na _____, nº _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **20/2015**, decorrente do **Processo Administrativo Coren/MS nº. 226/2015**, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração de cartão eletrônico objetivando a prestação dos seguintes serviços de natureza continuada: administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de manutenção automotiva em geral; e administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação dos serviços de abastecimento, **concomitantemente maior percentual de desconto no valor da bomba dos postos de combustíveis credenciados** com fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos (fluidos de freio, graxa etc.); e de lavagem de veículos, por demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico, para a frota de veículos automotores, e outros equipamentos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

1. O presente Contrato ajusta os seguintes valores:

1.1. A taxa de administração de _____% (xx por cento) será fixa e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento, e terá o valor de _____% de desconto na bomba.

1.2. O valor mensal da presente contratação é estimado em R\$ _____ (valor por extenso), composto do valor dos créditos somado à taxa de administração prevista (item 1.1.).

1.3. O valor anual da presente contratação é estimado em R\$ _____ (valor por extenso) baseado no valor mensal (item 1.2.) multiplicado pelo número de meses da vigência.

2. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.

3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

5. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

5.1. As notas deverão ser emitidas de acordo com a sua natureza e a rubrica a este destinada no empenho, sendo estas divididas em: LOTE 01- nota de Manutenção (serviços e peças) e LOTE 02 – podendo ser nota de Manutenção (serviços e peças) ou nota de Combustível.

6. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

7. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/MS de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em

que o contratante terá o prazo de 15(quinze) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. O valor de referencia da futura despesa decorrente deste processo licitatório foi obtido através de consulta da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

1. Conforme interesse do Coren/MS, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.001– Combustíveis e lubrificantes e 6.2.2.1.1.33.90.30.016 – Peças e manutenção para veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado pelo Contratante, desde que apresente o interesse público, e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. O preço permanecerá fixo e reajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC/IBGE, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

2.1. Para o cálculo do primeiro reajuste será utilizada a variação do índice do período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento;

2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento.

3. Para os itens passíveis de reajuste não há possibilidade de repactuação.

4. Ocorrerá a preclusão do direito do Contratante ao reajuste caso não o pleiteie na ocasião da prorrogação contratual.

5. Em todos os casos de reajustamento será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

1. O valor contratual referente aos custos de mão de obra poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. A repactuação não recai sobre os itens passíveis de reajuste, não havendo possibilidade da aplicação concomitante sobre os custos referentes à mão de obra.

2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao Contratado a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
4. As repactuações serão precedidas de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de outros documentos que fundamentam a alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
5. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, por ocasião da repactuação, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
6. Quando a repactuação for solicitada pelo Contratado, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se, no que couber:
 - 6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 6.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.5. Disponibilidade orçamentária do Contratante.
7. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo Contratado.
8. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
 - 8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
 - 8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
9. O Contratado poderá exercer, perante o Contratante, seu direito de repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).
10. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizada por aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento.
2. A empresa deverá garantir atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para esclarecimentos, solicitações, registro e reclamações.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A Contratada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

1.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da LC nº 123/2006.

1.2. Caso o Contratado optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Coren/MS, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da norma.

2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá acarretar a retenção do pagamento ou ensejar na aplicação de sanções contratuais.

3. Deverá o Contratado, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;
- 1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- 1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/MS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 5.3. Apresentar documentação falsa;
- 5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5.5. Não mantiver a proposta;
- 5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.8. Fizer declaração falsa;
- 5.9. Cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do [Pregão Presencial n.º 20/2015](#), bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do [PAD n.º 226/2015](#).
2. As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2015.

Diogo Nogueira do Casal

Presidente Interventor

Coren/RO nº 24.089

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CONTRATADA –

Elaine Cristina Fernandez Baez Sarti
Tesoureira Coren-MS nº 90.616

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF